



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 32 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 99.961,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para aquisição de materiais permanentes**, sendo: Negatoscópio de parede metal; Escada dois degraus em aço inox; Refletor de luz auxiliar foco clinico; Detector fetal digital de mesa – MEDPEJ – DF – 7000 – DB c / bateria; Balança digital eletrônica adulto antropométrica preta; Balança médica pediátrica digital; Carrinho de emergência; Mesa de mayo e suporte para soro móvel standard inox polido.

Justificativa: O valor para cobertura desta despesa se refere a repasse de recursos financeiros oriundos da portaria GM/MS Nº 1945/2020, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **13 de setembro de 2021.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 92 /2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 99.961,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o montante de R\$ 99.961,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

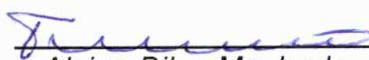
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.302.0007.	PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.302.0007.1187	IN. FINANC. CUSTEIO PORT. GM/MS Nº 1945/2020	
4.4.90.52	FICHA: <u>502</u> Equipamento e Material Permanente	R\$ 99.961,00
	Total do Crédito	R\$ 99.961,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 99.961,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Sessenta e Um Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de setembro de 2021.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal